



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 482. -

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei:

Súmula: - " Autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição de terreno.- "

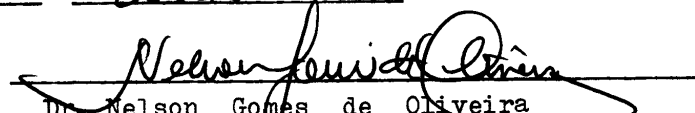
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, uma área de terreno medindo 1.800 m2., de propriedade do Sr. OMAR ASSIS, localizada na Avenida Manoel Ribas, sendo 45,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, pelo preço de R\$17.000,00 (dezesete mil cruzeiros novos). -

ARTIGO 2º - O terreno acima descrito, destina-se a construção do prédio para a Faculdade de Direito do Norte Pioneiro. -

ARTIGO 3º - Para atender despesas decorrentes da presente aquisição, o Poder Executivo Municipal abrirá o competente Crédito Especial, que correrá por conta do superávit orçamentário do corrente exercício. -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 7 de maio de 1.968. -


Dr. Nelson Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na "Tribuna do Norte" em 11 de Maio de 1968